

INFORMAÇÕES:

Encaminhamento ao Dep. de Licitações.

C.I., 09/01/2020.

Prof. Mun. de Cruzeiro do Iguaçu-PR

~~Henriete~~
Henriete E. Wolff
Depto. de Tributação RG. 7.073.376-5

Encaminhar para parecer
jurídico CI 09.01
lotiano

Deve ser aberto no processo
licitatório, em que procedi-
mento do exercício do ano
de 2019, com o intuito de recomendar
a verificação de despesas de
despesas previstas em Lei.
CI. 10.01.2020.

FUNDO. DA C.A.S

023/PR 06705



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.589.230/0001-44

PROCESSO Nº

PROTOCOLO

Nº 007/2020

CRUZEIRO DO IGUAÇU

Data: 09/01/2020

Henrique Wolf

PROCEDÊNCIA: Rescisão da ATA de registro de preços nº 88/2019

INTERESSADO: Zarth e Cousseau Ltda Me

ENDEREÇO :

CIDADE :

MUNICÍPIO :

ASSUNTO :

LOTE :

QUADRA :

GLEBA :

PATRIMÔNIO :

ÁREA :

ANEXO

: Requerimento.

ZARTH E COUSSEAU LTDA ME
CNPJ: 03.502.316/0001-70

000646

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 08 de Janeiro de 2020

A

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

Referente à ATA de registros de preços N° 88/2019

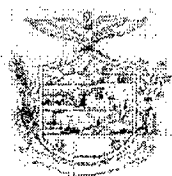
Vimos pelo presente, solicitar a rescisão da ATA de registro de preços n° 88/2019 – pregão 88/2019 da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu porque os preços dos produtos ganhos na licitação estão defasados inviabilizando a entrega do mesmo.

Atenciosamente

Zarth & Cousseau Ltda
CNPJ 03.502.316/0001-70



Zarth e Cousseau Ltda



**TERMO DE RESCISÃO DA CONTRATO Nº 160/2019 DO PREGÃO
PRESENCIAL 088/2019**

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no MF/CNPJ 95.589.230/0001-44, com sede a Av. 13 de maio, 906 – Centro – nesta cidade de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Dilmir Túmina, brasileiro, casado, portador do RG sob n. 4.194.705-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 580.897.729-00, residente e domiciliado na Avenida Treze De Maio, 806, centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, ZARTH & COUSSEAU LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.502.316/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Srª AMÉLIA ZARTH COUSSEAU, portadora do RG:6.043.561-8 SSP/PR – CPF:854.631.329-68, têm justo entre si este Termo de Rescisão Contratual, pelo qual resolvem rescindir a CONTRATO Nº 160/2019 de forma amigável em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – o contrato firmado entre as partes, CONTRATO Nº 160/2019, tem como objeto Aquisição de material de expediente e de armarinhos para a Secretaria de Educação, bem como para utilização nas escolas Municipais, conforme consta no Anexo I, item 004, 015, 016, 022, 027, 028, 037, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 050, 054, 058, 061, 062, 063, 064, 067, 070, 072, 073, 074, 075, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 087, 093, 096, 098 e 099.

CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO/RESCISAO – Por força do presente termo de rescisão as partes dão por terminado o Contrato firmado entre as partes, ficando rescindido de pelo direito, por acordo entre as partes o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre por acordo entre as partes a qual ainda encontra amparo n no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISAO CONTRATUAL

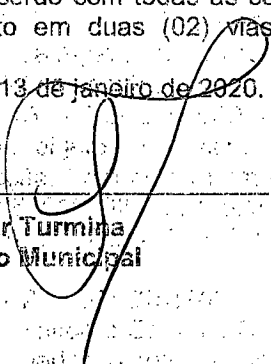
A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, ficando rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando ter eficácia após sua publicação.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

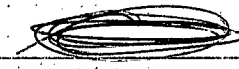
As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas quanto ao contrato 160/2019, oriunda da licitação na modalidade Pregão Presencial 088/2019, não sendo cabível por parte da contratada qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referente ao contrato extinto por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explícitos, assinam as partes o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de janeiro de 2020.



Dilmir Túmina
Prefeito Municipal



Amélia Zarth Cousseau
Contratado

Testemunhas:

1 -

Nome:

CPF/MF nº 069.665.549-79

2 -

Nome:

CPF/MF nº 035980469-10

não sendo cabível por parte da contratada qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referente ao contrato extinto por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explícitos, assinam as partes o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de janeiro de 2020.

Dilmar Túrmina-Prefeito

Roberto Carlos Pin

Pin Industria E Comercio De Uniformes LTDA

Testemunhas:

1- _____	2- _____
Nome:	Nome:
CPF/MF nº	CPF/MF nº

TERMO DE RESCISÃO DA CONTRATO Nº 160/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 088/2019

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no MF/CNPJ 95.589.230/0001-44, com sede a Av. 13 de maio, 906 – Centro – nesta cidade de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Dilmar Túrmina, brasileiro, casado, portador do RG sob n. 4.194.705-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 580.897.729-00, residente e domiciliado na Avenida Treze De Maio, 806, centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, PIN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.527.806/0001-07 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. ROBERTO CARLOS PIN, portador do RG: 34263981- SSP-PR – CPF: 575.042.379-49, têm justo entre si este Termo de Rescisão Contratual, pelo qual resolvem rescindir a CONTRATO Nº 160/2019 de forma amigável em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – o contrato firmado entre as partes, CONTRATO Nº 160/2019, tem como objeto Aquisição de material de expediente e de armarinhos para a Secretaria de Educação, bem como para utilização nas escolas Municipais, conforme consta no Anexo I, item 004, 015, 016, 022, 027, 028, 037, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 050, 054, 058, 061, 062, 063, 064, 067, 070, 072, 073, 074, 075, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 087, 093, 096, 098 e 099.

CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO/RESCISAO – Por força do presente termo de rescisão as partes dão por terminado o Contrato firmado entre as partes, ficando rescindido de pelo direito, por acordo entre as partes o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre por acordo entre as partes a qual ainda encontra amparo n no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISAO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, Ficando rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste temo de rescisão contratual, passando ter eficácia após sua publicação.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSICOES FINAIS

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas quanto ao Ata de registro de preços 066/2019, oriunda da licitação na modalidade Pregão Presencial 129/2019, não sendo cabível por parte da contratada qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referente ao contrato extinto por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explícitos, assinam as partes o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de janeiro de 2020.

Dilmar Turmina-Prefeito Municipal

Amélia Zarth Cousseau-Contratado

Testemunhas:

1- _____	2- _____
Nome:	Nome:
CPF/MF nº	CPF/MF nº

Cod320650